



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 1411, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período Interrompido	Novo Período
ALEXANDRE CHMELIK PUCCI Matr. 655	1º/2014	Julho/ 2015	14/08 a 22/08/2015 (09 dias)	09/11 a 17/11/2015 (09 dias)
FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO Matr. 610	2º/2014	Julho/ 2015	24/08 a 15/09/2015 (23 dias)	08/09 a 30/09/2015 (23 dias)
FERNANDA MOLYNA Matr. 10102	2º/2015	Junho/ 2015	31/08 a 03/09/2015 (04 dias)	26/09 a 09/10/2015 (14 dias)
HIGO NOBORO NISHIDA ARAKAKI Matr. 10078	2º/2015	Julho/ 2015	21/08 a 26/08/2015 (06 dias)	30/11 a 05/12/2015 (06 dias)
TATIANA ALBUQUERQUE DE CARVALHO MESQUITA Matr. 10042	2º/2015	Julho/ 2015	02/09 a 09/09/2015 (08 dias)	03/11 a 10/11/2015 (08 dias)

Art. 2º Conceder aos referidos Membros deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

Art. 3º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Publicada em 08/09/2015
Esta cópia confere com o original

R:\Xerox\DI\CAP\SEÇÃO DE REGISTRO DE DADOS FUNCIONAIS\FÉRIAS\FÉRIAS MEMBROS\09. SETEMBRO\Interrupção e marcação de férias - Dr. ALEXANDRE CHMELIK PUCCI e outros §.doc

SECSAD/CSAB/PGJ 04/SET/2015 16:55 0008339